



LEI Nº 2.339/2023, de 22 de agosto de 2023.

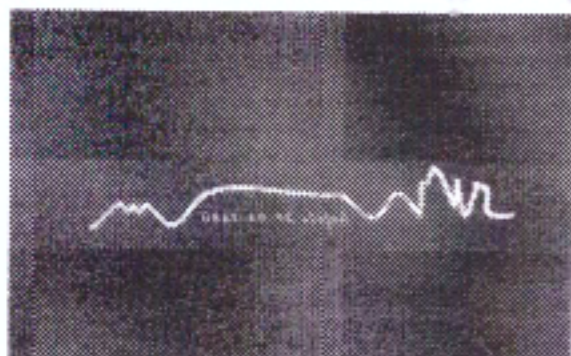
Autoriza a abertura de crédito adicional especial e a transferência de recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo para aquisição de veículo adaptado através de Termo de Fomento à entidade que especifica e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Professora Magali Maris Vieira, desta cidade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pagos em parcela única.

Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a correta contabilização do presente objeto, conforme segue:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.50.00 – TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS
4.4.50.42 - AUXÍLIO
08.242.0016.1062 – AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO...R\$
200.000,00





Art. 3º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior deste Decreto será proveniente dos recursos oriundos do Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado e São Paulo, através de Emenda Parlamentar, tendo como objetivo a aquisição de 1 (um) veículo adaptado.

Art. 4º O repasse para a entidade descrita no artigo 1º desta Lei será efetuado em parcela única, mediante ao recebimento do recurso da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 5º A entidade receberá o auxílio, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que a habilite para o recebimento do benefício.

Art. 6º A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de dezembro de 2023, sob pena de não mais receber novos repasses, se não o fizer.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 22 de agosto de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal